



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

P A R E C E R

TC-000037/026/14

Prefeitura Municipal: Campinas.

Exercício: 2014.

Prefeito: Jonas Donizette Ferreira.

Períodos: (01-01-14 a 24-01-14) e (04-02-14 a 20-12-14).

Substituto Legal: Vice-Prefeito - Henrique Magalhães Teixeira.

Períodos: (25-01-14 a 03-02-14) e (21-12-14 a 31-12-014).

Advogados: Luiz Ricardo Ortiz Sartorelli (OAB/SP n° 248.543), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP n° 109.013), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP n° 317.849), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP n° 242.274), Paulo Francisco Tellaroli Filho (OAB/SP n° 193.532), Ricardo Henrique Rudnicki (OAB/SP n° 177.566) e outros.

Acompanham: TC-000037/126/14 e Expedientes: TC-003065/003/14 e TC-027001/026/16.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

A Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 13 de dezembro de 2016, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, e Antonio Roque Citadini e do Auditor Substituto de Conselheiro Márcio Martins de Camargo, **ACORDA**, diante do exposto no voto do Relator e em conformidade com as respectivas notas taquigráficas, juntados aos autos, emitir parecer prévio favorável, com ressalvas, à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Campinas, exercício de 2014.

Determina (i) à margem do Parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo, com as advertências assinaladas no referido voto; (ii) a expedição de ofício ao subscritor do expediente TC-027001/026/16, com cópia dessa decisão e das correspondentes notas taquigráficas; (iii) a permanência do processo acessório TC-000037/126/14 e dos Expedientes TC-003065/003/14 e TC-027001/026/16 como apensados a esses autos; (iv) a verificação, pela Fiscalização competente, na próxima inspeção, da implantação de providências regularizadoras.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ressalta que esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas - Thiago Pinheiro Lima.

Publique-se.
São Paulo, 30 de janeiro de 2017.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
Presidente e Relator

fnr